

01-0212/20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

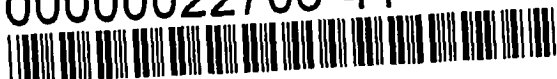
<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0212 / 2009	DE	2009
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0212 / 2009	DE	02/04/2009
<u>NUM. OFÍCIO A.T.L.:</u>	80 / 2009		
<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB	

EMENTA: DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO PARCIAL DO PLANO DE MELHORAMENTO APROVADO PELA LEI Nº 7.069, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1967, BEM COMO DESINCORPORA ÁREA MUNICIPAL DA CLASSE DOS BENS DE USO COMUM DO POVO, NO DISTRITO DO SACOMÃ, SUBPREFEITURA DO IPIRANGA.

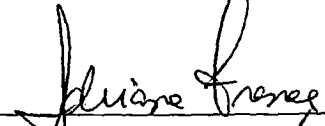
DELIBERAÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 16:07:09

00000022706-41



ARQUIVADO EM 13/07/2009

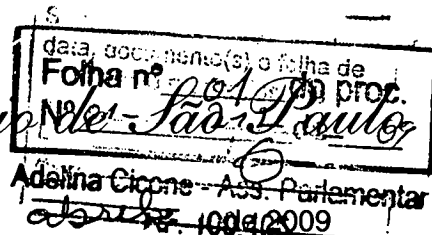

CHEFE DE SEÇÃO
Adriana de França Silva
Consultor Técnico Legislativo
CRB 8/5579
RF 11.138



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de



Ofício A. I. L. nº 80/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva modificar parcialmente o plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorporar área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

A modificação parcial do plano de melhoramento aprovado no Ipiranga, consistente na revogação da concordância dos alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini, prevista no inciso I do artigo 1º da referida Lei nº 7.069, torna possível a desincorporação da correspondente área municipal da classe de bens de uso comum do povo e sua transferência para a classe dos bens dominiais.

Tal medida visa agregar o imóvel – atualmente pertencente ao sistema viário – a outros imóveis municipais lindeiros, nos quais já funcionam duas importantes escolas municipais, com grandes espaços ociosos no seu entorno, conferindo a indispensável unidade à área em que será implantado um novo pólo de educação integrado, qual seja o Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis.

Resultado do esforço conjunto desta Prefeitura, do Governo do Estado de São Paulo e da iniciativa privada, o projeto, doado pelo arquiteto Ruy Ohtake, prevê uma intervenção urbanística compatível com os espaços e as necessidades locais, com o intuito de oferecer melhor qualidade de vida a centenas de crianças, jovens e demais moradores do bairro, representando significativo passo para a o resgate de sua cidadania.

Assim, a primeira etapa do projeto engloba a construção de três Centros de Educação Infantil e de uma unidade da Escola Técnica Paula Souza, a

Segue(m) juntado(s), nesta
data, nome assente(s) a folha de
interesses, autenticados sob
n.º 2 a 19
Em 3. 4. 09
Ass: _____

CO
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 160.406



Folha nº 02 do proc.
Nº 01-211 de 29

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

reforma do Centro Cultural, onde serão instalados, em uma área de ~~14850,40~~ m², salas de exposições, reuniões e palestras, além de cursos profissionalizantes.

Resta, no momento, promover-se a completa integração de todos os equipamentos sociais, mediante a urbanização da área, com a implantação de espaços de lazer, quadras poliesportivas, alamedas, parques, praças de convivência e centro administrativo, sendo necessário, para tanto, unir o imóvel municipal que hoje corresponde ao cogitado trecho do leito da Rua Cavalheiro Frontini ao conjunto das demais áreas municipais lindeiras.

Esclareça-se, por fim, que a presente medida foi objeto de acurada análise técnica por parte da Companhia de Engenharia de Tráfego – que elaborou solução visando a readequação da malha viária –, da Subprefeitura do Ipiranga e da Superintendência de Projetos Viários da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras, contando também a propositura com a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município e da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos.

Justificadas, pois, as razões de minha iniciativa e evidenciado o interesse público de que se reveste o projeto de lei, submeto-o ao exame dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei, duas vias da planta A-15.004/00 e cópia de elementos do processo administrativo nº 2006-0.334.196-5.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

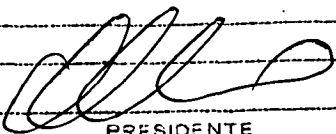
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MMC/bam
Centro Convivência Heliópolis OF



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-00212/2009Folha nº 03 do proc.
Nº 01-212 de 09
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 02 ABR 2009
Const. Just. e Leg. Participativa
Pl. Urb. Met. e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

Paulo Frange

A Câmara Municipal de São Paulo

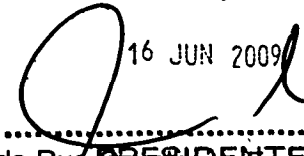
Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
02 ABR 2009
SGP.42

DECRETA:

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
09 JUN 2009

PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
À SANÇÃO
16 JUN 2009

PRESIDENTE

Art. 1º. Fica revogada a concordância dos alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini no trecho compreendido entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luigi Alamanni, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, prevista no inciso I do artigo 1º da Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967.

Art. 2º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Cavalheiro Frontini que, configurada na planta A-15.004/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-6-11-C-D-E-F-A, de formato irregular, com 1.464,62m² (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Estrada das Lágrimas a olha: *pela frente*, linha reta C-D, medindo 17,73m, confrontando em sua totalidade com a Estrada das Lágrimas; *pelo lado esquerdo*, linha segmentada D-E-F, medindo 155,97m, constituída de linha curva D-E, medindo 149,61m, e de linha reta E-F,

15:47 02/04/2009 - Protocolo Legislativo - SGP.42



Folha nº <u>04</u> do proc. 2
Nº <u>01-712</u> de <u>09</u>

Adelina Clonca - Ass. Parlamentar

RF 100.406

medindo 6,36m, confrontando em sua totalidade com a área municipal 1M do croqui nº 300.569 do Departamento Patrimonial; *pelo lado direito*, linha segmentada C-11-6-B-A, medindo 145,17m, constituída de linha curva C-11, medindo 60,50m, confrontando com a área municipal objeto do Auto de Cessão nº 1.662, de linha curva 11-6, medindo 48,52m, confrontando com área municipal por afetação, de linha curva 6-B, medindo 31,88m, e de linha reta B-A, medindo 4,27m, confrontando nesses trechos com a área municipal 1M do croqui nº 101.375 do Departamento Patrimonial; *pelos fundos*, linha reta A-F, medindo 16,46m, confrontando em sua totalidade com a Rua Luigi Alamanni.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/MMO/bam
Centro Convivência Heliópolis PL

PLANTA

OU

DOCUMENTO

NÃO

DIGITALIZADO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Folha nº 07 do proc.
N 01-212 de 09
Adelina Ciceno - Ass. Parlamentar
RF. 100.408

Folha de Informação nº 107

do Processo nº 2006-0.334.196-5

em 11/11/2008 (a)

Edgar Ossamu Nisi.
Procurador do Município
RF: 735.424.0.00
OAB/SP 114.977

Patr 12
Sra. Dra. Procuradora Chefe

CÓPIA

Realizam-se no presente administrativo estudos para a desafetação de trecho da Rua Cavalheiro Frontini, entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luiz Abbondanza, aberto ao trânsito e com os melhoramentos públicos respectivos, solicitados a este Departamento Patrimonial às fls. 23 pelo Departamento de Edificações (EDIF), da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras (SIURB), em razão da perspectiva de sua oportuna integração ao projeto da Secretaria Municipal de Educação (SME) denominado "Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis" (cf. a proposta urbanística de fls. 02).

A desafetação do segmento do viário público, entre áreas municipais, afigura-se necessária à implantação por EDIF do referido "Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis", que, a princípio, compreenderá 3 (três) creches, quadras de esportes, uma EMEI, uma EMEF, um Centro Cultural e uma Escola Técnica (cf. fls. 05).

As adequações técnicas e urbanísticas para a compensação da supressão do leito de via, consubstanciadas na readequação da malha viária da região para a absorção do tráfego de veículos da Rua Cavalheiro Frontini, com a modificação de geometria da via alternativa (Estrada de São João Clímaco, altura da Igreja de São João Clímaco), conforme a proposta representada na peça gráfica de fls. 15, com o seu alargamento e acréscimo de uma faixa de rolamento, dispensando

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Folha nº 02 do proc.

Nº 01.212 de 29

Adelina Cicono - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº 100

do Processo nº 2006-0.334.196-5

em 11/11/2008 (a) Edgar Ossamu Nishi
Procurador do Município
RF: 735.424.0.00
OAB/SP 114.977

alterações significativas na operação dos semáforos, contam com pareceres favoráveis da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (fls. 09; 14), da Subprefeitura do Ipiranga – SP-PI (fls. 17; 19) e da Superintendência de Projetos Viários - PROJ (fls. 11; 20/21).

CÓPIA

A área, assinalada na planta parcial do GEGRAN de fls. 25, está aberta ao trânsito público, com todos os melhoramentos públicos, consoante a vistoria de fls. 28vº (cf. a foto aérea de fls. 81). É, segundo estudos realizados por PATR 11, considerada pública municipal, a despeito de sua origem indefinida, por sua afetação ao uso comum do povo (cf. fls. 64/69).

Às fls. 76/77 PROJ/SIURB esclarece que os alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini foram definidos pelo plano viário aprovado pela Lei nº 7.069/67, de 8 de novembro de 1967 (cf. fls. 74/75).

Concomitantemente, apresenta PROJ/SIURB minuta de artigo de projeto de lei específico para a supressão dos alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini incidentes sobre a fração do logradouro público objeto do administrativo.

Considerando-se as características duradouras da intervenção que se pretende, que não pode, dessa forma, causar restrições ao direito de terceiros, notadamente o de acesso, e diante da indefinição acerca da natureza do lote nº 99 da quadra fiscal de fls. 51 (cf. também as demais áreas confrontantes objeto dos croquis números 300.569 e 101.375 – fls. 58/61), sobre o qual incide, parcialmente, o AC nº 1.662 de fls. 39/40, consoante os levantamentos realizados por PATR 4, consubstanciados no relatório de fls. 82/84 (cf. a representação gráfica respectiva na planta de estudo fls. 80), estudos dominiais complementares foram realizados por PATR 11, conclusivos no sentido de seu caráter público, por afetação (fls. 94/97).

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL**

Folha nº 09 do proc.
Nº 01-212 de 09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de Informação nº 109

do Processo nº 2006-0.334.196-5

em 11/11/2008 (a)

Edgar Ossamu Nishi
Procurador do Município
RF: 735.424.0.00
OAB/SP 114.977

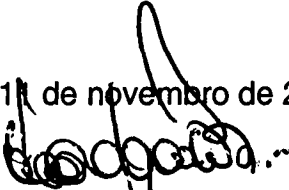
CÓPIA

Posto isto, submetemos à consideração Superior a minuta de projeto de lei de desafetação e respectiva exposição de motivos (fls. 104/106), com base na Planta A – 15.004/00 e descrição da área municipal (fls. 99/102), caso deliberada a concretização do projeto do “Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis”, que demandará a prévia implementação das intervenções compensatórias preconizadas inicialmente pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

Após deliberação, recomendamos a ciência do Departamento de Cadastro Setorial (CASE), de SEHAB, para a análise da necessidade de desoficialização da parcela suprimida da Rua Cavalheiro Frontini.

O PA nº 2002-0.295.419, que tem por objeto o pedido formulado por UNIÃO DE NÚCLEOS, ASSOCIAÇÕES E SOCIEDADES DE HELIÓPOLIS E SÃO JOÃO CLÍMACO de cessão de uso de parcela da área municipal objeto do AC nº 1.662, em que já implantado um Núcleo Sócio-Educativo, sobre a qual incide o projeto do “Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis”, permanece na condição de acompanhante.

São Paulo, 11 de novembro de 2008


EDGAR OSSAMU NISHI
Procurador – Patr 12

RF 735.424.0.00 – OAB/SP nº 114.977

Do PA 2006-0.334.196-5 em 14/11/08 (a)

Patr G
Sr.Diretor**CÓPIA**

O presente veio à Patr., em razão do encaminhamento do Departamento de Edificações (Edif), da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras (Siurb) - fls.23, para manifestação quanto a possibilidade jurídica de desafetação de trecho da Rua Cavalheiro Frontini, entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luiz Abbondanza, aberto ao trânsito e com todos os melhoramentos públicos, tendo em vista o interesse da SME em integrar tal trecho à áreas municipais lindeiras de forma a permitir a implantação do denominado "Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis, que compreenderá três creches, quadras de esportes, EMEI, EMEF, Centro Cultural e Escola Técnica - v.fl. 02 e 05 e planta de fls.100.

A instrução realizada no presente demonstrou a viabilidade fática de utilização do trecho da Rua Cavalheiro Frontini em estudo.

Além disso, e consoante manifestação de Patr-11, acostado às fls. 64/67, o local em estudo constitui bem público municipal, na classe de uso comum do povo, por afetação que perdura há várias décadas.

Neste caso especificamente e sob o ponto de vista legal, nada obsta a que se proceda a sua desafetação posto não incidir a vedação prevista pelo artigo 180, inciso VII da Constituição do Estado de São Paulo, com a nova redação conferida pela Emenda Constitucional nº 23, de 31.01.2007, posto que, se refere, tão somente, à áreas definidas em projetos de loteamentos como áreas verdes ou

Do PA 2006-0.334.196-5 em 14/11/08 (a)

institucionais, as quais não poderão ter sua destinação, fins e objetivos originais alterados, exceto nos casos previstos nas suas alíneas "a" e "b", com as restrições dos §§ 1º e 2º.

Assim, submetemos o presente acompanhado da respectiva minuta de projetos de lei e respectiva exposição de motivos, dispondo sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 08.11.1967, no 18º Subdistrito do Ipiranga, e desincorporação da classe dos bens de uso comum do povo, de forma a viabilizar o melhor aproveitamento entre áreas municipais lindeiras, necessárias à implantação do projeto denominado "Centro de Convivência e Cultura Heliópolis, minuta esta que acreditamos em condições formais e legais de aprovação.

CÓPIA

São Paulo, 14 de novembro de 2008.

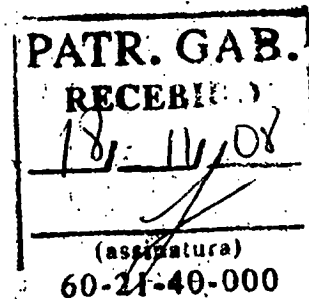
Ediz Lisant Frate

EDIZ LISANT FRATE

Procuradora Chefe de Subprocuradoria - Patr. 12

RF 567.613.4.00 – OAB 67.313/SP

ELF/mam/334196-5





PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.

Nº 01-212 de 09

RF. 100.406

Folha de informação nº 112

do Processo nº 2006 - 0.334.196 - 5 em 19 / 11 / 08 (a)

Carmen S. M. Valim
R.F. 500753.4.00- A.G.P.P.
PATR.G

INTERESSADO : S M E - G

CÓPIA

ASSUNTO : Cessão de uso do equipamento "Escolas de Latinhas"
em área municipal.

Informação nº 6187/2008 - PATR.G
Ras.1118

P G M - G

Dr. Procurador Geral

Segue o presente com os bem elaborados pareceres oferecidos pela Primeira Subprocuradoria da Primeira Procuradoria, com os quais concordo e submeto à apreciação de V.Sª, bem como com a minuta de fls. 104 que creio estar em termos para a aprovação.

São Paulo, 18 de Novembro de 2008.

JERRY JACKSON FEITOSA
DIRETOR DO DEPTO. PATRIMONIAL
R.F. 620.076.1.00 - OAB/SP nº 108.633

=> Acomp. : pa. 2002 - 0.295.419 - 2.

MJATZ/csmv
Subst.DCJ

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

CÓPIA

ASSUNTO : Cessão de uso do equipamento "Escolas de Latinhas" em área municipal.

Informação nº 2.350/2008 - PGM-AJC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA JURÍDICO-CONSULTIVA

Senhora Procuradora Assessora Chefe

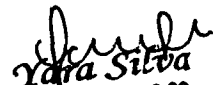
Trata o presente de estudos para a desafetação de trecho da Rua Cavaleiro Frontini, entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luiz Abbondanza, aberto ao trânsito e com os melhoramentos públicos respectivos.

Os estudos foram solicitados pelo Departamento de Edificações (EDIF), da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana (SIURB), em razão da perspectiva de sua oportuna integração ao projeto da Secretaria Municipal de Educação (SME) denominado "Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis", conforme proposta urbanística de fls. 02.

A instrução revelou que a desafetação de segmento da via pública afigura-se necessária para implantação, por EDIF, do referido centro de convivência, que, a princípio, compreenderá três creches, uma EMEI, uma EMEF, um centro cultural, uma escola técnica e quadras de esportes (fls. 05).

em 15 / 12 / 08

do processo nº 2006.0.334.196-5


Yara Silva
R. 503.590.2.00

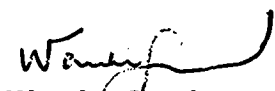
As adequações técnicas e urbanísticas para a compensação da supressão do leito (fls. 15) contaram com a aprovação da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET (fls. 09 e 14) e da Subprefeitura do Ipiranga – SP-PI (fls. 17 e 19) e pela Superintendência de Projetos Viários – PROJ (FLS. 11, 20 e 21).

CÓPIA

Considerando que os alinhamentos viários atuais foram definidos pela Lei Municipal n. 7.069/67, foi juntada aos autos minuta de projeto de lei específico para a supressão dos alinhamentos de que trata o presente.

Há evidente interesse público no acolhimento da solicitação de desafetação da área em questão. Ademais, a minuta de projeto de lei respectiva está material e formalmente em ordem. Assim, nosso parecer é pelo acolhimento da solicitação, com encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para análise do pleito e da minuta de projeto de lei apresentada.

São Paulo, 15 de dezembro de 2008.


Wander Garcia
Procurador Assessor – AJC
OAB/SP 180.077
PGM

De acordo.

São Paulo, 15 / 12 / 2008.


LEA REGINA CAFFARO TERRA
PROCURADORA ASSESSORA CHEFE – AJC
OAB/SP 53.274
PGM

do processo nº 2006.0.334.196-5

em 17/12/08

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação.

CÓPIA

ASSUNTO : Cessão de uso do equipamento "Escolas de Latinhas" em área municipal.

Cont. da Informação nº 2.350/2008 – PGM.AJC

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminho o presente a Vossa Excelência, com as manifestações do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, que acompanho.

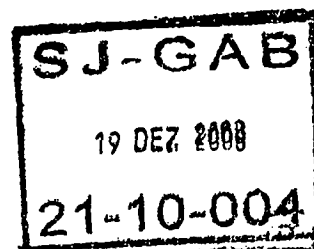
Mantido o acompanhante.

São Paulo, 17 / 12 / 2008.

**CELSO AUGUSTO COCCARO FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

OAB/SP 98.071

PGM





Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Folha nº 16 do proc.
Nº 01-212-09

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação n.º

116

Do proc. 2006-0.334.196-5

em 30.12.08 (a)

INTERESSADO:

Departamento de Edificações

SONIA MORA EVANGELISTA
Assist. Gestão Políticas Públicas
SNJ-G.

ASSUNTO:

**Incorporação de trecho da Rua Cavalheiro
Frontini ao Centro de Convivência
Educativo e Cultural de Heliópolis**

Informação n.º 4155/2008-SNJ.G.

EDIF

Senhor Diretor

CÓPIA

Em atenção à solicitação de fls. 23, encaminho-lhe os elementos técnicos providenciados pelo Departamento Patrimonial e as conclusões alcançadas pela Procuradoria Geral do Município, que acompanho, no sentido da viabilidade jurídica da desafetação do trecho da Rua Cavalheiro Frontini, mediante projeto de lei a ser apresentado à Câmara Municipal.

Mantido o acompanhante.

São Paulo, 30.12.08

CLAUDIO LEMBO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
SNJ-G.



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
URBANA E OBRAS

Folha nº 17 do proc.

Nº 01-712-009

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

RF. 100.406

Folha de informação 118

06/01/2009

Do processo nº 2006-0.334.196-5

Int.: Departamento de Edificações

Ass.: Incorporação do trecho da Rua Cavalheiro Frontini ao Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis

SGM-ATL (60.11.20.030)

Dra. June

CÓPIA

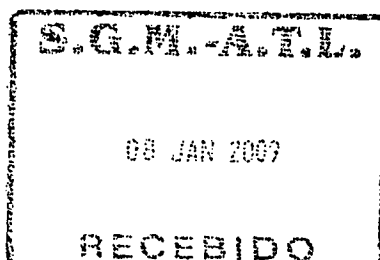
Trata o presente de projeto de lei para desincorporar área municipal consistente em trecho da Rua Cavalheiro Frontini, entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luiz Abbondanza, a partir da modificação dos seus alinhamentos prevaletentes definidos por plano de melhoramento viário aprovado pela Lei 7.069/67, no 18º Subdistrito do Ipiranga, para a sua integração ao projeto social futuro da municipalidade denominado Centro de Convivência Educativo e Cultural de Heliópolis.

Estando devidamente instruído, encaminho o presente para sua análise estando a minuta do projeto de lei juntada as fls. 104 a 106, e se em termos encaminhado a autorização legislativa.

Acompanhante: Processo nº 2002-0.295.419-2

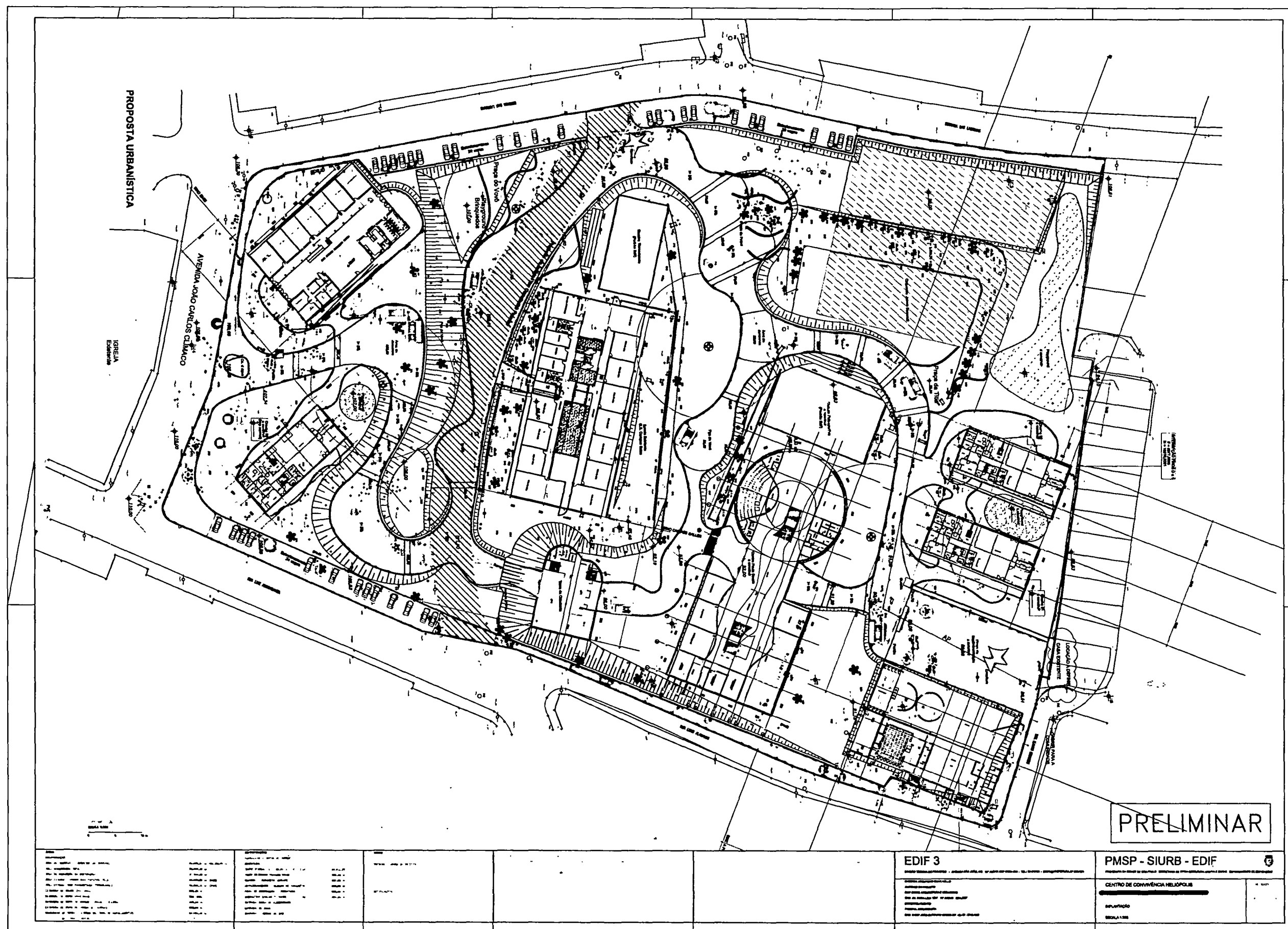
06/01/09


SANDRA GRAPELLA
Chefe de Gabinete - SIURB



Inf.: 009/SIURB.G/2009
SG/masp







**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 19

do processo n.º 01-212 de 2009 3 / 4 / 09 (a) ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

08/04/09


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SETOR DE PESQUISA E SESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS	
DATA: 08/04/09	ASSINATURA: 
SE: SEM EFEITO	AS: SEM EFEITO
SAÍDA:	h

Sra. Ariadne.

Realizar pesquisa.

SP, 14/04/09


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Sessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

RECEBIDO
Comissão de Constituição e Justiça
Em 22/4/09 às 14h
RF

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
R.F. 10001
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Para Rubrica
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Legislativa
Em 05/05/09

Sejo J. Antonio

Prezidentia

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.L.

RECEBIDO - A PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 06/05/09 AS 12:20h
POR Alê
SAÍDA: AS: h ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 20 e folha de informação nº

em 04/6/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10001

Secretária



16 - PAR
16- 00402/2009

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 20 do proc.
nº 01-212 de 20 09
Solange Rainone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0212/09.**

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Sr. Chefe do Executivo Municipal desta cidade, visando a modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 08 de novembro de 1967, assim como a desincorporação de área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, com o fim de implantação de um pólo de educação integrado.

A iniciativa encontra amparo no inc. V do art. 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o projeto trata de desafetação de logradouro, que passará a integrar terreno, permitindo sua utilização contínua, e, por consequência, a construção do mencionado pólo, descrito em croqui juntado ao Projeto de Lei.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 03/6/09

DE 05/06/09

Pág. 89 Col. 3

Conferido

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

À Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 05/06/09

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS

R.F. 10801

Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 05/06/09 às 18:00 h

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário de Comissão

RF - 101204

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Paulo Francisco

Para reter.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Em 09/06/09

Para reter.

Obs: o prazo para manifestação é de 3 dias, nos termos do § 3º,
artigo 63 do R.I.

A SGP-21

A pedido

São Paulo, 09/06/2009

Inamar Alves de Sousa Junior

Secretário de Comissão

RF - 101204

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 21 a 23

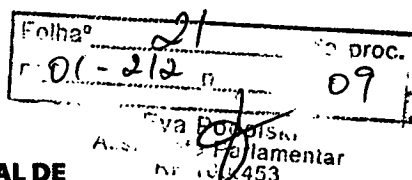
Em 15/06/09

Ass.:

Eva Pedrolski
Assistente Parlamentar
RF 100453



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE E FINANÇAS E ORÇAMENTOS SOBRE PROJETO DE LEI Nº 212/09.

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria do Executivo, que *dispõe sobre a modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, do Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.*

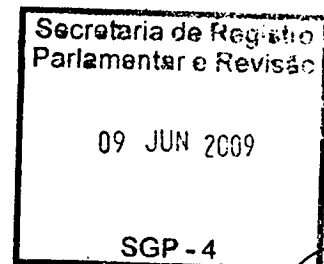
A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se pela **LEGALIDADE**, no parecer nº 402/09, amparado no artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A propositura revoga a concordância dos alinhamentos da Rua Cavaleiro Frontini no trecho compreendido entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luigi Alamanni, desafeta o citado logradouro, permitindo que este seja integrando aos imóveis municipais lindeiros, onde já funcionam duas escolas municipais, e com isso, possibilitar a implantação de um pólo de educação, englobando a construção de três Centros de Educação Infantil, uma unidade da Escola Técnica Paula Souza, e a reforma do Centro Cultural, que passará a contar com cinema, salas de exposições, reuniões e palestras.

Tendo em vista o objetivo da propositura, de oferecer melhor qualidade de vida a centenas de crianças, jovens e demais moradores de bairros, e o estudo realizado pela Companhia de Engenharia de Tráfego, que elaborou readequação da malha viária, a **Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se FAVORAVELMENTE** ao PL nº 212/09.

Quanto ao aspecto financeiro, a **Comissão de Finanças e Orçamento** não encontra nada a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, posicionando-se **FAVORAVELMENTE** ao PL nº 212/09.

Sala das Comissões Reunidas, em



OK COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

OK COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Horacio Resano

Roberto Tripodi

Waldin Murtan

Donato

Paulo Sérgio

José Belicini

Jucelino Gadella

Carlos Apolinari

- "PL 212/2009, do Vereador, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) – Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer)

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano - PSDB) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 212/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 23
do processo n.º 01-212 de 2009 15 / 06 / 09 (a) _____

Assistente Parlamentar
RF 10063

À SGP-2
Sra. Secretária

A presente propositura foi aprovada em 1ª discussão e votação.

15/06/2009

Lúzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido.

15/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
14/06/09
09:01:17

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 24 e 25
Em 17 / 06 / 09
ASS.:

Eva Poleski
Assistente Parlamentar
RF 100453

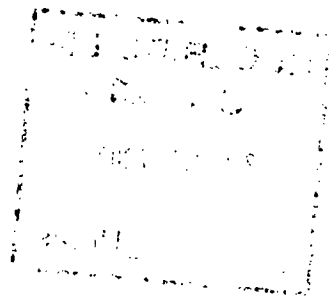


- "PL 212/2009, DO EXECUTIVO. Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga. FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA."

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos, está encerrada a discussão. A votos o PL 212/09. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2



Papel para informação, rubricado como folha nº 25 ✓
do processo n.º 01-212 de 2009 11, 06, 09 (a) _____

Sra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 39ª Sessão Extraordinária, no dia 16 de junho de 2009.

17/06/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

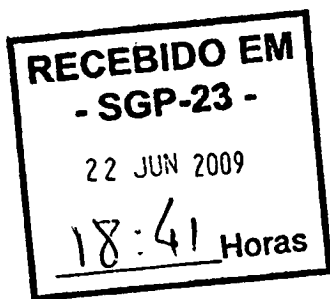
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

17/06/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



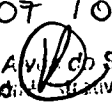
Sr. Anderson,
 Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro. Desentranhar 01 via da planta nº A-15.004/00, de fls. 05 do proc. Em, 16.06.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
Em, 16.06.2009.


ANDERSON ROBERTO DE SOUZA
Técnico Administrativo

SEGUE me, juntado 1 nesta data
documento 1 o papel de informação
rubricado 1 sob folha nº 26/32
Em 03 107 109 1


Rosmarl Cury Alvares Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do Processo
nº 01-212 de 09
Rosmari C. dos Santos Técnico Administrativo

São Paulo, 17 de junho de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 02002/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 16 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 212/09, de autoria do Executivo, que dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta A-15.004/00.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 21	do Processo
nº 01.212.09	
Rosmeri Cury R. do Santos	
Técnico Administrativo	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 16 DE JUNHO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 03/04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 212/09). (Executivo). Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica revogada a concordância dos alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini no trecho compreendido entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luigi Alamanni, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, prevista no inciso I do art. 1º da Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967. Art. 2º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Cavalheiro Frontini que, configurada na planta A-15.004/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-6-11-C-D-E-F-A, de formato irregular, com 1.464,62m² (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Estrada das Lágrimas a olha: pela frente, linha reta C-D, medindo 17,73m, confrontando em sua totalidade com a Estrada das Lágrimas; pelo lado esquerdo, linha segmentada D-E-F, medindo 155,97m, constituída de linha curva D-E, medindo 149,61m, e de linha reta E-F, medindo 6,36m, confrontando em



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

sua totalidade com a área municipal 1M do croqui nº 300.569 do Departamento Patrimonial; pelo lado direito, linha segmentada C-11-6-B-A, medindo 145,17m, constituída de linha curva C-11, medindo 60,50m, confrontando com a área municipal objeto do Auto de Cessão nº 1.662, de linha curva 11-6, medindo 48,52m, confrontando com área municipal por afetação, de linha curva 6-B, medindo 31,88m, e de linha reta B-A, medindo 4,27m, confrontando nesses trechos com a área municipal 1M do croqui nº 101.375 do Departamento Patrimonial; pelos fundos, linha reta A-F, medindo 16,46m, confrontando em sua totalidade com a Rua Luigi Alamanni. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu,

ANDERSON ROGERIO DE SOUZA
Técnico Administrativo

, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu,

CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

, a conferi. São

Paulo, 16 de junho de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio

Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/ars



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº	21	do Processo
nº.	01	212 de 09
Rosmarl Cury,  do Santos Técnico Administrativo		

LEI Nº 14.937 DE 24 DE junho DE 2009. —

Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 16 de junho de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a concordância dos alinhamentos da Rua Cavaleiro Frontini no trecho compreendido entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luigi Alamanni, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, prevista no inciso I do art. 1º da Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967.

Art. 2º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Cavaleiro Frontini que, configurada na planta A-15.004/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-6-11-C-D-E-F-A, de formato irregular, com 1.464,62m² (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Estrada das Lágrimas a olha: pela frente, linha reta C-D, medindo 17,73m, confrontando em sua totalidade com a Estrada das Lágrimas; pelo lado esquerdo, linha segmentada D-E-F, medindo 155,97m, constituída de linha curva D-E, medindo 149,61m, e de linha reta E-F, medindo 6,36m, confrontando em sua totalidade com a área municipal 1M do croqui nº 300.569 do Departamento Patrimonial; pelo lado direito, linha segmentada C-11-6-B-A, medindo 145,17m, constituída de linha curva C-11, medindo 60,50m, confrontando com a área municipal objeto do Auto de Cessão nº 1.662, de linha curva 11-6, medindo 48,52m, confrontando com área municipal por afetação, de linha curva 6-B, medindo 31,88m, e de linha reta B-A, medindo 4,27m, confrontando nesses trechos com a área municipal 1M do croqui nº 101.375 do Departamento Patrimonial; pelos fundos, linha reta A-F, medindo 16,46m, confrontando em sua totalidade com a Rua Luigi Alamanni.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

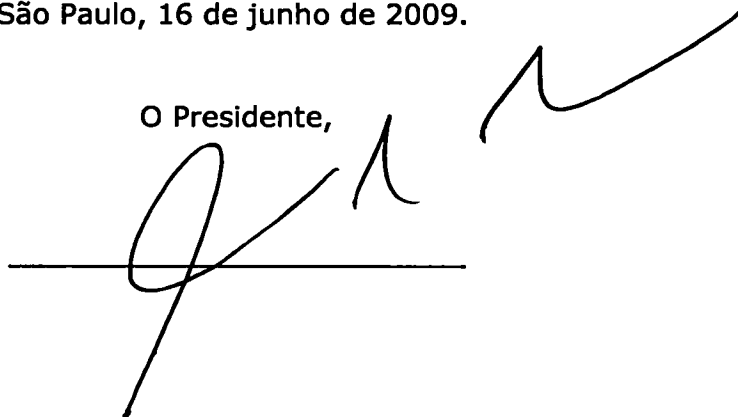
Folha nº	30	do Processo
nº	01-2129	09
Rosmari Cup, Augusto Santos Técnico Administrativo		

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2009.

O Presidente,




JCSS/ars

4458397



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>51</u>	do Processo nº <u>01-212/09</u>
Rosmar C. [Signature] Santos Técnico Administrativo	

São Paulo, 17 de junho de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 2002, de 17/06/09, encaminhando ao Sr. Prefeito cópia autêntica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 212/09, de autoria do Executivo.

Anexo: 01 (uma) via da planta A-15.004/00.

S.G.M.-A.T.L.
23 JUN 2009
RECEBIDO

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 32 ✓
do processo nº 01-212/09 03.07.09 (a) P

Rosmari Cury Alves do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 14.937, DE 24 DE JUNHO DE 2009 (Projeto de Lei nº 212/09, do Executivo)

Dispõe sobre modificação parcial do plano de melhoramento aprovado pela Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967, bem como desincorpora área municipal da classe dos bens de uso comum do povo, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de junho de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica revogada a concordância dos alinhamentos da Rua Cavalheiro Frontini no trecho compreendido entre a Estrada das Lágrimas e a Rua Luigi Alamanni, no Distrito do Sacomã, Subprefeitura do Ipiranga, prevista no inciso I do art. 1º da Lei nº 7.069, de 8 de novembro de 1967.

Art. 2º. Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área municipal correspondente ao leito da Rua Cavalheiro Frontini que, configurada na planta A-15.004/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, rubricada pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara como parte integrante desta lei, delimitada pelo perímetro A-B-6-11-C-D-E-F-A, de formato irregular, com 1.464,62m² (mil quatrocentos e sessenta e quatro metros e sessenta e dois decímetros quadrados), assim se descreve, para quem da Estrada das Lágrimas a olha: pela frente, linha reta C-D, medindo 17,73m, confrontando em sua totalidade com a Estrada das Lágrimas; pelo lado esquerdo, linha segmentada D-E-F, medindo 155,97m, constituída de linha curva D-E, medindo 149,61m, e de linha reta E-F, medindo 6,36m, confrontando em sua totalidade com a área municipal 1M do croqui nº 300.569 do Departamento Patrimonial; pelo lado direito, linha segmentada C-11-6-B-A, medindo 145,17m, constituída de linha curva C-11, medindo 60,50m, confrontando com a área municipal objeto do Auto de Cessão nº 1.662, de linha curva 11-6, medindo 48,52m, confrontando com área municipal por afetação, de linha curva 6-B, medindo 31,88m, e de linha reta B-A, medindo 4,27m, confrontando nesses trechos com a área municipal 1M do croqui nº 101.375 do Departamento Patrimonial; pelos fundos, linha reta A-F, medindo 16,46m, confrontando em sua totalidade com a Rua Luigi Alamanni.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de junho de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de junho de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 25 / 06 / 09

página 01 / página 1ª

Conferido

À

SGP.33

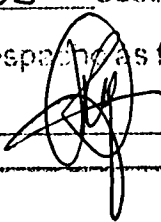
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 03.07.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 31 fls.
Folha(s) 05 desentranhada(s).
conforme despacho as fls. 25-v.

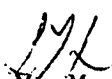


Segue(m) Juntado(s), neste data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 33 13.07.09
.....
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 33
do processo 01-212 de 2009 13/07/2009


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 33 fls.
Arquivado em 13/07/2009
O Funcionário


Lucas M. M. T. Alves Soto
RF 11234